

OFÍCIO Nº 0072/25/O/PMT

Tangará, 18 de fevereiro de 2025.

Ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DE EDITAL.

Prezados,

Através do presente solicitamos **retificação** do Edital de Processo Licitatório nº 177/2025, Pregão Eletrônico nº 71/2025, que tem por objeto a contratação de empresas para serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos Domiciliares, Comerciais e Resíduos Recicláveis, tendo em vista o pedido de impugnação apresentado pela Empresa VT Engenharia LTDA, pelas razões expostas a seguir:

**- EXIGÊNCIA DE VEÍCULO TIPO BAÚ:**

Foi solicitado no Termo de Referência, na Coleta Seletiva, como única opção, a exigência de que a empresa vencedora do certame possua **um veículo tipo baú**, que atenda à demanda do Município, com porta lateral ou traseira com grades ou tampas protetoras removíveis para evitar a queda dos materiais nas vias públicas no momento do transporte;

Contudo, tal exigência contraria a liberdade técnica e operacional da empresa contratada pois o tipo de veículo mais adequado à execução do serviço deve ser de escolha da empresa, desde que atenda às **condições técnicas operacionais e de trabalho** impostas pelo Ministério do Trabalho (MT) e esteja em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Norma Regulamentadora NR-38; Esta normativa prevê alternativas viáveis, permitindo que o serviço seja realizado tanto por caminhões do tipo **baú** quanto por caminhões **coletores compactadores**;

A NR-38 não demonstra obrigatoriedade na utilização do caminhão baú exclusivamente;

Dessa forma, deve ser garantida às licitantes a **liberdade de escolha do tipo** de caminhão a ser utilizado, desde que observados os requisitos normativos e as necessidades do serviço;

A exigência de um único modelo de veículo é desproporcional e prejudicial à competitividade do certame;

Diante do exposto, solicita-se a **retificação do edital** para que a escolha do tipo de caminhão fique a critério da licitante, conforme permite a legislação pertinente ao serviço, evitando restrições indevidas à participação e garantindo a igualdade de condições entre os concorrentes;

Era o que se apresentava para o momento.

Atenciosamente,

MARCELO RAMPON DALLA COSTA  
Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo

Assinado eletronicamente por:

\* Marcelo Rampon Dalla Costa (\*\*\*.036.899-\*\*) )

em 18/02/2025 15:13:22 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://tangara-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/5dab559a-5a94-4e43-8de3-5c8d8471b4d4>

